



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei Ordinária N° 035/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Centenário do Sul/PR junto à Caixa Econômica Federal, referente ao não recolhimento de FGTS no período que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a parcelar junto à Caixa Econômica Federal - CEF os débitos decorrentes do não recolhimento do FGTS, no período compreendido entre **agosto a novembro de 2012 - junho a novembro de 2014 - julho, agosto, setembro, outubro e dezembro de 2015 - março, maio, junho, julho, agosto - setembro de 2016 e novembro de 2017**.

§1º. O débito junto a Caixa Econômica Federal do período de que trata o caput do presente artigo poderá ser parcelado em até 100 (cem) parcelas e, sobre o valor incidirá correção monetária e juros de mora fixados nos termos da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.

§2º O vencimento da primeira parcela dar-se-á após a assinatura do termo de parcelamento e confissão de dívida.

§ 3º As despesas com a execução desta lei, correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário, fazendo consignar nos próximos orçamentos, dotações suficientes para a execução desta lei.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Signature)



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrários.

Centenário do Sul, 11 de Julho de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 035/2018

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que “Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Centenário do Sul/PR, junto à Caixa Econômica Federal, referente ao não recolhimento de FGTS no período que especifica”.

A matéria em questão dispõe sobre o parcelamento de débitos referente ao não recolhimento do FGTS no período compreendido entre **agosto a novembro de 2012 - junho a novembro de 2014 – julho, agosto, setembro, outubro e dezembro de 2015 – março, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2016 – novembro de 2017.**

Vale ressaltar, que a regularidade fiscal é requisito legal obrigatório para que os Municípios possam receber transferências de recursos voluntários pela União, celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, liberação de recursos e financiamentos por instituições financeiras federais.

O Projeto de Lei ora apresentado foi desenvolvido sob a premissa de manutenção da regularidade deste ente político sem o comprometimento das finanças do Município, sendo que a proposta solicita o parcelamento em até 100 (cem) parcelas mensais e consecutivas.

Diante de todos esses relevantes motivos e de legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado.

K



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

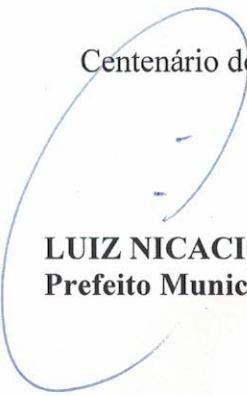
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Centenário do Sul, 11 de Julho de 2018


LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL

Centenário do Sul - PR

11 de Julho de 2018